



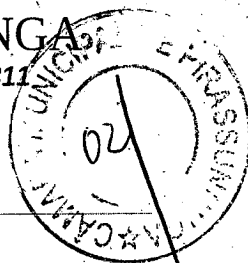
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4891

PROJETO DE LEI Nº 66/2016

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 510000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 66/2016 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 510000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 31 de 05 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 31 de 05 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 31 de 05 de 2016

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 07 de 06 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C.M. de
Pirassununga, 14 de 06 de 2016

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.**

Referido programa consiste em ações específicas voltadas à população local em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilidade de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas de gênero ou por deficiências, dentre outros), ampliando a capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Programa tem por objetivos específicos fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade da sua vida; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; e, preparar os usuários do programa para alternativas de geração e manutenção de renda.

A autorização legislativa ora pleiteada segue nos mesmos moldes da enviada no exercício financeiro passado, oportunidade em que se originou a Lei Municipal nº 4.830/2015 e tem por objetivo autorizar a municipalidade celebrar convênio com a APAE de Pirassununga, para o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Em relação à retroatividade da norma, esclarecemos que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Por todo o exposto, estando à disposição para eventuais esclarecimentos, submetemos ao crivo dessa nobre vereança a presente propositura, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de maio de 2016.


- CRISPINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO - 2016

POTENCIALIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – (PAIF)

I. Identificação de Entidade

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 54.851.977/0001-41
Endereço: Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, n.º 661 - Jd. Carlos Gomes
CEP: 13.633-030 Telefone/Fax: (19) 3565-5599
Município: Pirassununga-SP
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

II. Do representante legal

Dados da Presidente e/ou do Representante Legal
Nome: Moacyr Fonseca Junior
R.G.: 2.975.857 CPF: 059.041.668-04
Endereço Residencial: R. Visconde do Rio Branco, n.º 800
CEP: 13.630-115 Telefone: (19) 3561-3831
Município: Pirassununga-SP
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

III. Justificativa:

O Município de Pirassununga possui 02(dois) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS em funcionamento onde são desenvolvidos os serviços de proteção social básica através de ações com famílias em situação de vulnerabilidade, tendo como princípios norteadores a universalidade e a gratuidade de atendimento.

Nas Unidades dos CRAS são desenvolvidas ações dentro do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF, sendo também utilizados outros equipamentos pertencentes ao território de abrangência dos mesmos. Para a garantia do desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários dos serviços, na identificação das demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado se fez necessário a articulação do PAIF com a rede socioassistencial para a potencialização dessas ações.

Dessa forma a APAE vem ao encontro dessa potencialização para garantir a oferta de monitores em diversas áreas para atuação junto ao PAIF, de forma a suprir as deficiências na área de recursos humanos para garantir aos usuários do serviço, meios e capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições de sobrevivência, elevação do padrão de qualidade de vida, viabilização do exercício da cidadania, fomento do protagonismo, autonomia e emancipação que lhes permitam a saída da condição de vulnerabilidade social

 1

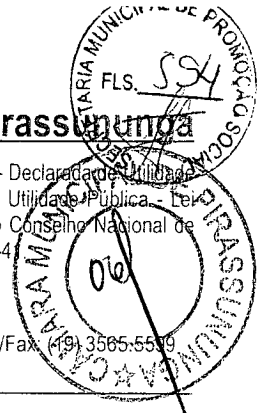


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-4

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3585-5539
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



IV. Objetivos:

a) Geral

Oferecer capacitação e grupos de convívio, aos usuários do PAIF que se encontram em situação de vulnerabilidade social, buscando o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

b) Específicos:

- 1) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de qualidade da sua vida;
- 2) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- 3) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- 4) Preparar os usuários para alternativas de geração e manutenção de renda.

V. Metas

- Capacitar 100% (cem por cento) dos alunos matriculados nos cursos oferecidos pelo PAIF.
- Mobilizar os participantes de grupos de convívio, desenvolvendo suas capacidades psicossociais, fortalecimento de vínculos, enfrentamento de vulnerabilidade e acompanhamento dessas vulnerabilidades de forma mais próxima dos usuários.

VI. Características da população a ser atendida

- Famílias e indivíduos cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal e usuários dos CRAS, que estão dentro do PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família).

VII. Operacionalização

1) Descrição das Atividades a serem desenvolvidas

a) Curso de Auxiliar de Cabeleireiro

Objetiva desenvolver os conhecimentos teórico-práticos necessários ao desempenho da função. Despertar para a necessidade da ética no relacionamento com clientes e demais profissionais da área da estética; orientar para ações empreendedoras e enfatizar a necessidade de atualização em relação às tendências da moda e lançamentos da indústria cosmética. Na conclusão, os estudantes realizam estágio com atendimentos à comunidade.

b) Oficina de convivência para idosos: Crochê, ponto cruz e macramê

Proporcionar através da oficina, a formação de grupos que visem a recuperação e valorização do convívio a fim de promover o envelhecimento ativo a auto-estima e a melhoria da qualidade de vida.

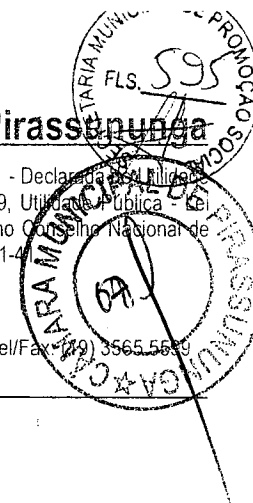


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5539
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



c) Oficina de Capoeira

Fortalecer os vínculos comunitários e familiares, através de estímulo a coordenação motora com os movimentos, a criatividade, a flexibilidade, a percepção, a resistência, o autocontrole, a coragem e a segurança.

Oferecer às crianças e adolescentes momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas, além da liberação das energias; resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e a mente para a vida.

d) Curso de culinária reaproveitamento de alimentos

Promover o aproveitamento integral dos alimentos, através de uma cultura que garanta melhor qualidade de vida, saúde, geração de renda, cidadania e sustentabilidade dessas famílias.

e) Oficinas de Esportes

Proporcionar aos jovens e aos idosos acompanhados pelo PAIF a prática desportiva, a formação humana, o respeito e a prática da boa saúde, mantendo-os fora da ociosidade e do uso de drogas.

VIII. Fase de Execução

De Janeiro a Dezembro de 2016.

IX. Recursos

a) Materiais

- máquina de cortar cabelo
- chapinha/prancha 200 W.
- máquina para acabamento de cabelo
- computador
- impressora
- materiais usados nos cursos
- secador de cabelo
- tesouras
- máquinas de costura
- manutenção de máquinas de costura
- cadeiras
- utensílios diversos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-44

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-8599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

b) Físicos

- 01 sala preparada para cabeleireiro
- 01 sala preparada para oficina de capoeira
- 01 sala para oficinas diversas

c) Recursos Humanos

- 01 monitor de Auxiliar de Cabeleireiro
- 01 monitor de Capoeira
- 01 monitor de artes manuais
- 01 monitor de culinária
- 02 monitores de Esportes

d) Recursos Financeiros

Fundo Municipal de Assistência Social - Piso Básico Fixo – PBF/ PAIF
Verba do Tesouro Municipal

X. Plano de Aplicação

Valor total da verba será destinado ao pagamento de recursos humanos

	PBF/PAIF Mensal	PBF/PAIF Anual	Prefeitura Mensal	Prefeitura Anual	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Recursos Humanos	4.655,00	55.860,00	2.380,00	28.560,00	7.380,00	84.420,00

XI. Cronograma de desembolso dos recursos financeiros

a) Recursos do PBI/PAIF – Federal

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junh5
4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60	4.655,60
TOTAL ANUAL		R\$55.860,00			

b) Recursos da Prefeitura Municipal

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00
TOTAL ANUAL		R\$ 28.560,00			

Este cronograma se refere à provisão para o bom desenvolvimento do programa.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Dedicação de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.978/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565-5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

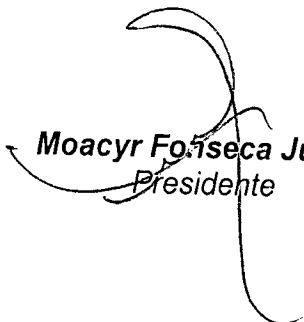
XII. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento do serviço será realizado através das fichas de inscrição dos cursos e oficinas, fichas de avaliação preenchida pelo usuário, discussões de casos com a Equipe do CRAS.

A avaliação quantitativa será realizada ao final de cada curso, onde terá como indicador a quantidade de alunos matriculados ao longo do exercício do convênio (anual), tendo como meta o atendimento de 100% dos usuários que iniciarem os cursos.

A avaliação qualitativa será realizada no mesmo período que a quantitativa, tendo como indicadores: 100% dos alunos com curso efetivamente concluído; quantidade de alunos que obtiveram êxito após a formação; e quantidade de usuários satisfeitos com o serviço.

Pirassununga, 20 de janeiro de 2016.


Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 080/2016

As Comissões Permanentes em Plenário,
Pirassununga, 30/05/2016

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 25 de maio de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1:624/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



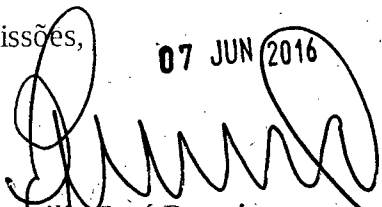
PARECER Nº

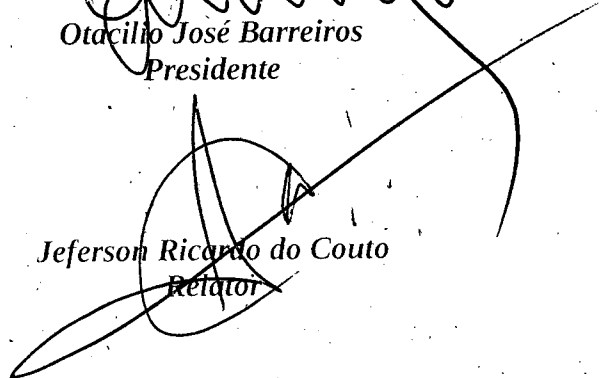
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

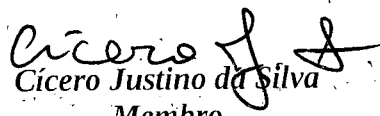
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 66/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

07 JUN 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



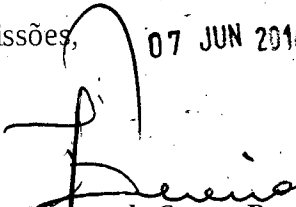
PARECER N°

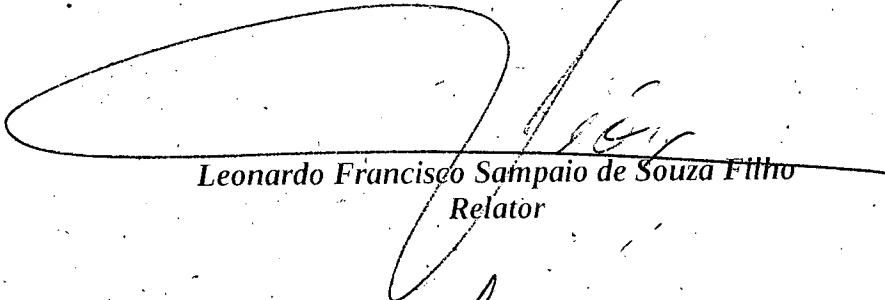
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

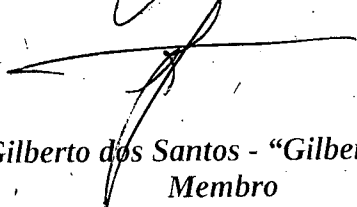
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 66/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

07 JUN 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

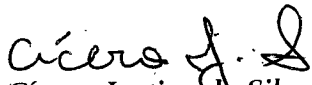


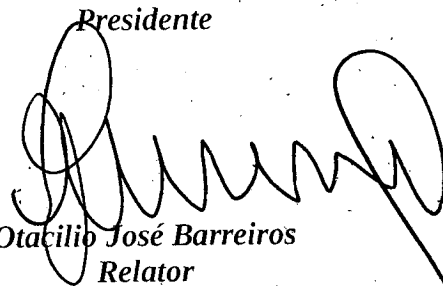
PARECER N°

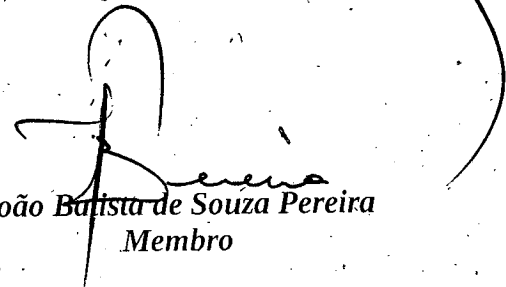
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 66/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visá autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, **07 JUN 2016**


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



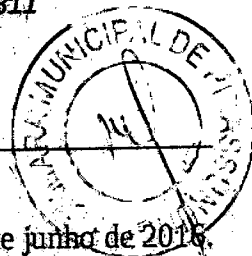
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00416/2016-SG

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2016; e Pedido de Informação nº 66/2016, apresentados em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4890 (Emenda Corretiva nº 01/2016 e Emendas nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016), 4891, 4892, 4893 e 4894 referentes aos Projetos de Lei nºs 53, 66, 67, 70 e 72/2016, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 145 (Emenda Corretiva nº 01/2016), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

16 JUN 2016

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP

16/390
Recebi
Pirassununga 16.05.16/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.972, DE 17 DE JUNHO DE 2016 -



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

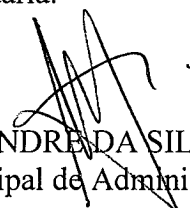
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 510000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.970, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 364.920,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2544 – Convênio com recurso da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – 60º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva e será classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072544 339030 - fonte 01 - 1100000 - Material de Consumo..... R\$ 4.920,00

110100 2781230072544 339030 - fonte 02 - 1000131 - Material de Consumo..... R\$ 78.199,80

110100 2781230072544 339039 - fonte 02 - 1000131 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 281.800,20

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) coberto através do excesso de arrecadação da receita referente ao convênio com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude e o valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, com recursos do Tesouro:

I - Secretaria Municipal de Esportes

110100 2781230072502 339030 - fonte 01 - 1100000 - Material de Consumo..... R\$ 4.920,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.971, DE 10 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal do Leonismo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", em referência aos serviços prestados pelo Lions Clube à comunidade Pirassununguense.

Art. 2º O "DIA MUNICIPAL DO LEONISMO", instituído pelo artigo 1º, será comemorado no dia 8 (oito) de outubro de cada ano, em homenagem a data consagrada como o Dia Mundial do Serviço Leonístico.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, poderá, baixar Decreto, visando promover na data instituída, atividades comemorativas e sociais no Município, em parceria com o Lions Clube local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.972, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 84.420,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 510000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.973, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor mensal de R\$ 65.279,58 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 7 (sete) meses, a partir de 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - fonte 01 - código de aplicação 510000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

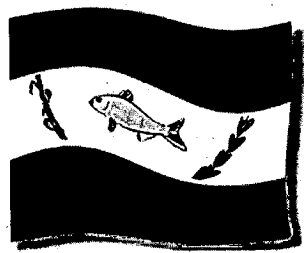
Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

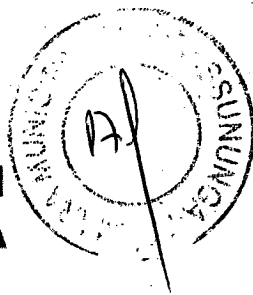
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K